TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2025

INTERESSADO: Município de Buriti dos Montes-PI

ASSUNTO: Revogação de procedimento licitatório referente à concessão para exploração de loteria municipal.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Processo Administrativo nº049/2025, instaurado com a finalidade de realizar procedimento licitatório visando à concessão para exploração, implantação e operação de loteria municipal, abrangendo plataformas físicas e/ou digitais.

Ocorre que, em Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI), realizada em 27/11 e publicada em 01/12, foi emitido ALERTA a todas as prefeituras piauienses acerca da impossibilidade constitucional de criação, regulamentação ou exploração de loterias municipais, em qualquer modalidade.

O referido Alerta baseia-se em análise técnica da DFCONTRATOS 1 e no contexto jurídico da ADPF n.º 1.212/SP, em trâmite no STF.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Inexistência de competência municipal

Os municípios não possuem competência constitucional para criar, regulamentar ou explorar loterias, conforme art. 22, XX, da CF/88.

2. Risco de inconstitucionalidade e nulidade

O TCE-PI alerta que editais e contratos para exploração de loterias municipais são juridicamente impossíveis e podem ser declarados nulos de pleno direito.

3. Determinações e recomendações

O Tribunal determinou que os municípios devem suspender imediatamente procedimentos licitatórios em curso e abster-se de realizar novas licitações para o objeto.

III – MOTIVAÇÃO PARA A REVOGAÇÃO

Considerando o Alerta do TCE-PI, a ausência de competência municipal, o risco de nulidade absoluta, a tramitação da ADPF 1.212/SP e o dever de autotutela, decide-se pela revogação do Processo Administrativo nº049/2025, com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

IV – DECISÃO

REVOGO o Processo Administrativo nº 049/2025, cujo objeto era a concessão para exploração de loteria municipal, por se tratar de objeto juridicamente impossível e incompatível com o ordenamento constitucional vigente.

Determino:

1. A comunicação aos setores envolvidos;

2. O arquivamento dos autos;

3. A publicação deste Termo no Diário Oficial do Município.

Município de Buriti dos Montes-Pi, 09 de dezembro de 2025.

José Olavo Marinho de Loila Junior – Prefeito Municipal